



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado de São Paulo
Coordenação Técnica do IPHAN-SP
Coordenação Técnica do Iphan-SP Subdivisão de Arqueologia

Nota Técnica nº 941/2025/COTEC ARQUEO IPHAN-SP/COTEC IPHAN-SP/IPHAN-SP

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

Para: Divisão de Arqueologia/Cotec/Iphan/SP

Assunto: Torres de Energia Vão Impactar Sítios Arqueológicos na Baixada Santista.

Processo: 01506.000039/2025-65 - Cubatão/Guarujá/Santos/SP

Prezada,

Apresentando cordiais cumprimentos, em atenção ao processo em epígrafe, especificamente ao documento Ofício 369/2025 Associação Água Viva (SEI 5994970).

O referido Ofício 369 (SEI 5994970) traz:

"A ÁguaViva, Associação Guarujá Viva, entidade sem fins lucrativos representante da Sociedade Civil do Guarujá e da Baixada Santista, vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar informações detalhadas sobre as medidas tomadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em relação aos possíveis impactos decorrentes da construção de torres de alta tensão nos municípios de Cubatão, Santos e Guarujá, conforme noticiado na mídia, Diário do Litoral <https://www.diariodolitoral.com.br/cotidiano/torres-de-energia-vao-impactarsitios-arqueologicos-de-ate-7-mil-anos/183623/>."

A nota Técnica 414 (SEI 6291340) informa:

"No que concerne à Linha de Transmissão 345 kV CD - Domênico Rangoni - Seccionamento Tijuco Preto - Baixada Santista e Subestação Domênico Rangoni, municípios de Cubatão, Guarujá e Santos, SP, Processo IPHAN Nº 01506.004222/2014-87, informo que este teve processo administrativo aberto para a manifestação do IPHAN no ano de 2014 e teve o último Ofício 0241/2016-IPHAN/SP NUP. 2739945 exarado para a Licença de Instalação com as seguintes condicionantes antes da retomada deste processo em 2021... Quanto ao Sambaqui

Crumaú, recomendo encaminhar à técnica responsável pelo acompanhamento deste processo visando atender integralmente a demanda do interessado."

Em complementação à Nota Técnica 414 (SEI 6291340) destaca-se levantamento junto ao Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão - SICG indicando:

- Cubatão/SP - 10 sítios arqueológicos;
- Guarujá/SP - 12 sítios arqueológicos; e
- Santos/SP - 29 sítios arqueológicos.

Consta no processo Iphan SEI 01506.004222/2014-87 - Cubatão/Guarujá/Santos/SP - Linha de Transmissão 345 kV CD - Domênico Rangoni - Seccionamento Tijuco Preto, o arquivo geoespacial (SEI 2741070) demonstrando:

ADA - área diretamente afetada - não coincidente com sítio arqueológico registrado.

AID - área de influência direta acusa:

- a) Cubatão - SP-3513504-BA-ST-00007-Raiz da Serra, dista cerca de 80 metros do empreendimento, assunto já tratado na Nota Técnica 414 (SEI 6291340).
- b) Santos - SP-3548500-BA-ST-00029-Engenho Itabatinga, dista cerca de 200 metros do empreendimento, medida de proteção adotada: registro em 2024 como sítio arqueológico existente.

All - área de influência indireta, contempla entre outros sítios arqueológicos:

- d) Guarujá - SP-3518701-BA-ST-00008-Sambaqui Crumaú, dista cerca de 02km do empreendimento.

Em resumo, o sítio arqueológico Sambaqui Crumaú encontra-se fora da AID do empreendimento Linha de Transmissão 345 kV CD - Domênico Rangoni - Seccionamento Tijuco Preto, entretanto está sujeito à Lei 3.924/1961.

A Lei 3.924/1961 dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos e proíbe em todo o território nacional o aproveitamento econômico, destruição ou mutilação para qualquer natureza das jazidas arqueológicas.

Assim concluído e fundamentado, submete-se a presente nota à consideração da Divisão de Arqueologia/Cotec/Iphan/SP para que seja elaborada, salvo melhor juízo, posterior notificação aos interessados.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elenita Helena Rufino, Arqueóloga**, em 10/10/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6775250** e o código CRC **A439749F**.

Referência: Processo nº 01506.000039/2025-65

SEI nº 6775250